

LEI Nº 3257 de 14 de Março de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Orçamento de 2014:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.02	EDUCAÇÃO INFANTIL			
06.02	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.02	44.00.00.00	Investimentos		
06.02	449052.12.365.0203.2.020.01.210000	Equipamentos e material permanente	R\$	100.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.02	EDUCAÇÃO INFANTIL			
06.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.02	339039.12.365.0203.2.020.01.210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 90)	R\$	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 14 de Março de 2014 - 315ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 15/03/14
PL Nº 03/14 Autógrafo nº 12
Obs. _____